DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Quinta-feira, 12 de Novembro de 2026 • ANO XI | N° 2148

## ÍNDICE

Corregedoria Geral ..... 3
ISSSPL ..... 3
Secretaria de Gestão de Pessoas ..... 4
Secretaria de Serviços Legislativos ..... 28
Superintendência de Contratos ..... 53

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Quinta-feira, 12 de Novembro de 2026 • ANO XI | N° 2148

## MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

### Mesa Diretora

- **Presidente**: Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1° Vice Presidente**: Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2° Vice Presidente**: Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3° Vice Presidente**: Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1° Secretário**: Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2° Secretário**: Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3° Secretário**: Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4° Secretário**: Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5° Secretário**: Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6° Secretário**: Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

### Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

## CORREGEDORIA GERAL

### PORTARIA Nº 27/2026/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, "f";

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a composição mínima de dois servidores estáveis para a condução de processo administrativo de responsabilização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da composição da comissão designada pela Portaria nº 23/2026/CG/ALMT, publicada em 15 de setembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 2º da Portaria nº 23/2026/CG/ALMT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Designar **Álvaro Gonçalo de Oliveira**, Procurador Corregedor-Geral, matrícula nº 26497, como presidente; e **Gabriel Machado dos Santos Costa**, Procurador da ALMT, matrícula nº 41626, como membro/secretário, para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização."

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 23/2026/CG/ALMT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de outubro de 2026.

**Dep. Max Russi**

**Presidente**

**Dep. Dr. João**

**1º Secretário**

## ISSSPL

### ATO Nº 2752/2026

O Superintendente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso - ISSSPL, no uso de suas atribuições legais, resolve suspender o pagamento da aposentada Sr. **MARIA CONCEIÇÃO BASTOS POMMOT**, portadora da matrícula funcional nº 243, pelo motivo do seu óbito na data de 30/10/2026.

Cuiabá, 11 de novembro de 2026.

**João Paulo da Silva Grando**

Superintendente do ISSSPL

**Maythana Rodrigues**

Secretária de Gestão de Pessoas da ALMT

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ATO Nº 2373/2026

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49717 | SERGIO ELICINIO LARA CRUZ | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

### ATO Nº 2372/2026

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49806 | RAISSA DE OLIVEIRA FERREIRA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2371/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49343 | CLAUDIOMARIO DE MORAES | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2370/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48947 | JOAO VICTOR NUNES PEREIRA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-3 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2369/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49311 | GABRIELY CUNHA SOUZA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2368/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48946 | SALVADOR DE ARAUJO NETO | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-3 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2367/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49616 | RUBENS FERNANDES DA SILVA ZORATI | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2383/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49714 | ANTONIA DOS REIS OLIVEIRA DURANTE | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2382/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50404 | EVERTON RODRIGUES DA SILVA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2381/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48265 | FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2380/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48264 | DEISIANE VERIDIANA DOMINGUES DE MELO | ASSESSOR PARLA-MENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2379/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 47561 | GILBERTO LEANDRO PE-REIRA | ASSESSOR PARLAMEN-TAR | AP-3 | GAB DEP JUCA DO GUA-RANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2389/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48355 | GERALDO ARGUELHO LEITE FILHO | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-2 | GAB DEP JANAINA RIVA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2390/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 46470 | GILMAR JOSÉ SAMANIEGO | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2388/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 08-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50435 | GUSTAVO DA SILVA FERREIRA | ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE | DSL-II | GAB DEP CHICO GUARNIERI |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2387/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 05-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50428 | SANDRO SILVIO DEPINÉ | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-5 | GAB DEP DILMAR DAL BOSCO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2386/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 05-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50500 | FRANCIELE FERNANDES ROCHA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-2 | GAB DEP DILMAR DAL BOSCO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2385/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49724 | JACKSON ESPINDOLA BARROS | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-3 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2384/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50387 | WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2396/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando o(a)** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50602 | THIAGO DE SOUZA COMPOS | ASSESSOR PARLAMENTAR | APG-10 | GAB DEP PAULO ARAUJO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 13 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2395/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando o(a)** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50603 | HIGOR VINICIUS DA CRUZ SI-QUEIRA | ASSESSOR PARLAMEN-TAR | APG-10 | GAB DEP PAULO ARAUJO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 13 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2394/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando o(a)** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50601 | PATRICY GONSALES DE LA-RA | ASSESSOR PARLAMEN-TAR | APG-10 | GAB DEP PAULO ARAU-JO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 13 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2393/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando o(a)** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50688 | YSLAN ROSA NOVAIS | ASSESSOR PARLAMENTAR | APG-6 | GAB DEP PAULO ARAUJO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 13 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2415/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50130 | JOADILSON AMORIM DA SILVA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2414/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50091 | MARCARIO VIEIRA DOS SANTOS | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2413/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49944 | BRUNA RIBEIRO DA SILVA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-5 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2412/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 49594 | RONAILDO MANOEL DA SILVA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-5 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2411/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49329 | ROSANE MIRANDA COSTA CAMPOS | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2410/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49256 | GISLEYNNE MORAIS COELHO | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2409/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48921 | LUCIO ROGÉRIO PAES DA SILVA | ASSESSOR PARLAMENTAR | APG-3 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2408/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48692 | ADVAIR ALVES DA FONSECA | ASSESSOR PARLAMENTAR | APG-2 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2406/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 26508 | BERENICE DIAS DA COSTA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2417/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 05-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49204 | JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR | ASSESSOR PARLA-MENTAR | AP-1 | GAB DEP CHICO GUAR-NIERI |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2416/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50392 | ROSIANE AMARO DA SILVA CESARIO | ASSESSOR PARLAMENTAR | APG-3 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2455/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 05-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49813 | LEANDRO OLIVEIRA SOARES CONSTANTINO | ASSESSOR PARLAMENTAR | APG-2 | GAB DEP ELIZEU NASCIMENTO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2467/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50188 | LEONORA ISABEL TONON SODRE | ASSESSOR PARLAMENTAR | APG-3 | GAB DEP JANAINA RIVA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2466/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 47674 | AILTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-3 | GAB DEP JANAINA RIVA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2491/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50638 | ALANNE SOUSA DA SILVA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-6 | GAB DEP THIAGO SILVA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2490/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50580 | EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA | ASSESSOR PARLA-MENTAR | APG-3 | GAB DEP THIAGO SILVA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2482/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48986 | VANUSA CRUZ BARBOSA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP PAULO ARAUJO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2481/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48794 | EDILAINE DOMINGAS DA SILVA ALBINO | ASSESSOR PARLA-MENTAR | AP-1 | GAB DEP PAULO ARAUJO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2570/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49373 | EDNILSON MARTINS BARBOSA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 19 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2566/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48630 | ADEMILSON DE CARVALHO | ASSESSOR PARLAMENTAR | APG-2 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 19 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2565/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48369 | CLEDEUCIR LOPES DA SILVA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP BOTELHO |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 19 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2483/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01/10/2026:

| Matrícula | Nome | Cargo | Símbolo | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 49242 | YSABELA CRISTIANE NARCISA DE SOUZA | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP SEBASTIÃO REZENDE |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de outubro de 2026.**

**DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO**

Presidente - ALMT 1º Secretário - ALMT

---

**PORTARIA MD Nº. 188/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Conceder a Senhora **MÔNICA AUXILIADORA CAPILÉ LOBO CURVO** servidora efetiva, matrícula funcional nº. 29024, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 8º, da Emenda Constitucional nº. 103/19, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, conforme termo de opção pela permanência em atividade, a partir de 09/04/2025, data da implementação dos requisitos para aposentadoria, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 301/2026, de 28/10/2026, fls. nºs 16 a 23, ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto, fls. nº. 24 e parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas de 06/11/2026, fl. nº 27, em atenção ao Protocolo nº. 202632873088, de 30/09/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 06 de novembro de 2026.

**DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO**

Presidente 1º Secretário

---

**ATO Nº 2377/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 48038 | SINGLAIR CIEKALSKI DE MUSIS | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-3 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2376/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50049 | EMANUEL ALMEIDA LIBOS DAUBIAN | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2375/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49980 | ELLEN REGINA ALMEIDA COELHO | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-3 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 2374/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-10-2026:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 50002 | ITAMAR MARTINS BONFIM JUNIOR | ASSESSOR PARLAMENTAR | AP-1 | GAB DEP JUCA DO GUARANA |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de outubro de 2026.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

## SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

### RESOLUÇÃO Nº 1.670, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Juína.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Juína, denominada Fazenda Rio Furquim - Parcelas A e B, com área total para regularização de 261,3118 hectares (duzentos e sessenta e um hectares, trinta e um ares e dezoito centiares), sendo a Parcela A com 244,9496 ha (duzentos e quarenta e quatro hectares, noventa e quatro ares e noventa e seis centiares), da matrícula nº 27.826 e Parcela B com 16,3622 ha (dezesseis hectares, trinta e seus ares e vinte e dois centiares), da matrícula nº 27.827, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/11809, em nome de Neucyr Silva Parada.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Fazenda Rio Furquim - Parcela A - matrícula nº 27.826:

a) a norte: divisa com Rio Furquim, nos marcos EQ4-M-0268, ASK-P-5350A, ASK-V-5695, ASK-P-5351, ASK-5696, ASK-P-5352, ASK-5353, ASK-P-5354, ASK-V-5697, ASK-P-5355, ASK-V-5698, ASK-V-5699, ASK-V-5700, ASK-P-5356, ASK-P-5357, ASK-5358, ASK-V-5701, ASK-V-5702, ASK-P-5359, ASK-V-5703, ASK-P-5360, ASK-V-5704, ASK-P-5361, ASK-V-5705, ASK-V-5706, ASK-P-5362, ASK-V-5707, ASK-P-5363, ASK-V-5708, ASK-P-5364, ASK-V-5709, ASK-P-5365, ASK-V-5710, ASK-V-5711, ASK-V-5712, ASK-V-5713, ASK-P-5366, ASK-V-5714, ASK-V-5715, ASK-P-5367, ASK-P-5368 a WITT-M-2006;

b) a sul: divisa com a Fazenda Rio Furquim, posse Juliano Zanatta Parada, matrículas nº 24.881 e 24.883, nos marcos WITT-M-2059 a ASK-M-2019;

c) a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-183, nos marcos WITT-M-2006, ASK-P-5383, ASK-P-5384 a WITT-M-2059;

d) a oeste: divisa com a TI - Serra Morena, nos marcos ASK-M-2019 a EQ4-M-0268.

II - Fazenda Rio Furquim - Parcela B - matrícula nº 27.827:

a) a norte: divisa com Rio Furquim, nos marcos WITT-M-2007 a BMX-M-0230;

b) a sul: divisa com a Fazenda Rio Furquim, posse Juliano Zanatta Parada, matrícula nº 24.883, nos marcos ASK-M-2020 a WITT-M-2060;

c) a leste: divisa com a Fazenda Rio Furquim, posse Conrado Bach, nos marcos BMX-M-0230 a ASK-M-2020;

d) a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-183, nos marcos WITT-M-2060, ASK-P-5385, ASK-P-5386 a WITT-M-2007.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.671, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Várzea Grande.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Várzea Grande, denominada Sítio Maria Assunção, com área total para regularização de 98,1790 hectares (noventa e oito hectares, dezessete ares e noventa centiares), da matrícula nº 141,458, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/01911, em nome de Walter Cosme da Costa Carvalho Junior.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Pimenta posse de Walter Cosme da Costa Carvalho Junior, nos marcos E6L-M1539 a E6L-P-1314 e divisa Ribeirão Espinheiro, nos marcos E6L-M-1539, E6L-P-1314,E6L-P1315, E6L-P-1316, E6L-P-1317, E6L-P-1318, E6L-P-1318, E6L-P-1319, E6L-P-1320- E6L-P-1321, E6L-P-1322 a AR6-M-1478;

II - a sul: divisa com a Estrada Municipal, com posse de Prefeitura de Várzea Grande , nos marcos E6L-P-1311, E6L-P-1312, E6L-P 1313, E6LM-1561 a AR6-M-1466;

III - a leste: divisa com Fazenda São Benedito de posse de Walter Cosme Matricula 114515, nos marcos AR6-M-1478, AR6-M-1475, AR6-M-1473 a AR6-M-1634;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Pimenta I, posse de Walter Cosme da Costa Carvalho Junior, nos marcos E6L-M-1561, AR6-M-1466, AR6-M-1466, E6L-M-1536, E6L-M-1537, E6L-M-1538 a E6L-M-1539.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.672, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Campo Novo do Parecis.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Campo Novo do Parecis, da propriedade denominada Fazenda Curitiba, com área total para regularização de 2.404,7588 hectares (dois mil, quatrocentos e quatro hectares, setenta e cinco ares e oitenta e oito centiares), sendo a Gleba A com 2.067,2749 ha (dois mil e sessenta e sete hectares, vinte e sete ares e quarenta e nove centiares), da matrícula nº 7.337 e Gleba B com 337,4839 ha (trezentos e trinta e sete hectares, quarenta e oito ares e trinta e nove centiares), da matrícula nº 22.078, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/08560, em nome de Giuliana Trombini.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Fazenda Curitiba - Gleba A - matrícula nº 7.337:

a) a norte: divisa com Fazenda São Simão, ocupação de Celso João Londero, nos marcos AAU-M-4932 a AAU-M-4933;

b) a sul: divisa com Fazenda São Gabriel, ocupação de Espólio de Perci Silvio Cattaneo, nos marcos AAU-M-4930 a AAU-M-4929;

c) a leste: divisa com Fazenda Paraná, ocupação de Maria Eugênia Rodrigues Trombini, nos marcos AAU-M-4933, AAU-M-6901 a AAU-V-21852, Ribeirão Brilhante, nos marcos AAU-V-21852, AAU-P-15443, AAU-P-15442, AAU-P-15448, AAU-P-15441¸ AAU-P-15440¸ AAU-P-15439¸ AAU-P-15438, AAU-P-15437, AAU-P-15436¸ AAU-P-15435, AAU-P-15434¸ AAU-P-15433, AAU-P-15432, AAU-P-15431, AAU-P-15430 AAU-P-15429, AAU-P-15428, AAU-P-15427, AAU-P-15424, AAU-P-15425, AAU-P-15426, AAU-P-15423, AAU-P-15422, AAU-P-15421, AAU-P-15420, AAU-P-15419, AAU-P-15417, AAU-P-15416, AAU-P-15415, AAU-P-15418, AAU-P-15414, AAU-P-15413, AAU-P-15412, AAU-P-15411, AAU-P-15410, AAU-P-15409 a AAU-M-4930;

d) a oeste: divisa com Fazenda Cascatinha, ocupação de Luis Sérgio Trombini, nos marcos AAU-M-4929 a AAU-M-4932.

II - Fazenda Curitiba - Gleba B - matrícula nº 22.078:

a) a norte: divisa com Ribeirão Brilhante, nos marcos, AAU-P-15439, AAU-P-15440, AAU-P-15441, AAU-P-15448, AAU-P-15442, AAU-P-15443 a AAU-V-21852;

b) a sul: divisa com Fazenda São Simão, ocupação de Celso João Londero, nos marcos AAU-M-4928, AAU-M-6973 a AAU-M-4930;

c) a leste: divisa com Fazenda Paraná, ocupação de Maria Eugênia Rodrigues Trombini, nos marcos AAU-V-21852 a AAU-M-4928;

d) a oeste: divisa com Rio Brilhante, nos marcos AAU-M-4930, AAU-P-15409, AAU-P-15410, AAU-P-15411, AAU-P-15412, AAU-P-15413, AAU-P-15414, AAU-P-15418, AAU-P-15415, AAU-P-15416, AAU-P-15417, AAU-P-15419, AAU-P-15420, AAU-P-15421, AAU-P-15422¸ AAU-P-15423, AAU-P-15426, AAU-P-15425, AAU-P-15424, AAU-P-15427, AAU-P-15428, AAU-P-15429, AAU-P-15430, AAU-P-15431, AAU-P-15432, AAU-P-15433, AAU-P-15434, AAU-P-15435, AAU-P-15436, AAU-P-15437, AAU-P-15438 a AAU-P-15439.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.673, DE 2026**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Feliz Natal.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município Feliz Natal, denominada Fazenda Promissão - Área A, B e C, com área total para regularização de 485,6493 hectares (quatrocentos e oitenta e cinco hectares, sessenta e quatro ares e noventa e três centiares), sendo Área A com 156,9781 ha (**cento e cinquenta e seis hectares, noventa e sete ares e oitenta e um centiares)**, da matrícula nº 4.391, Área B com 190,8890 ha (**cento e**

**noventa hectares, oitenta e oito ares e noventa centiares)**, da matrícula nº 4.392, e Área C com 137,7822 ha (**cento e trinta e sete hectares, setenta e oito ares e vinte e dois centiares)**, da matrícula nº 4.393, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/17945, em nome de Raquel Zini.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Fazenda Promissão - Área A - área de 156,9781 ha - matrícula nº 4.391:

a) a norte: divisa com Lote nº 55-B, Quadra nº 01, Mat. 256, nos marcos ADI-M-1497 a BXT-M-C541;

b) a sul: divisa com a Faixa de domínio da Estrada Municipal FN-97, nos marcos QWBW-M-1083 a QWBW-M-1086;

c) a leste: divisa com Lote nº 141, Quadra n° 01, Mat. 1.671, nos marcos BXT-M-C541 a QWBW-M-1083;

d) a oeste: divisa com Lote nº 101, Mat.1.651, nos marcos QWBW-M-1086 a ADI-M-1497.

II - Fazenda Promissão - Área B - área de 190,8890 ha - matrícula nº 4.392:

a) a norte: divisa com a Faixa de domínio da Estrada Municipal FN-97, nos marcos QWBW-M-1085 a QWBW-M-1084;

b) a sul: divisa com a Faixa de domínio da Estrada Municipal FN-98, nos marcos QWBW-P-3221 a QWBW-M-1082;

c) a leste: divisa com Lote nº 141, Quadra nº 01, Mat. 1.671, nos marcos QWBW-M-1084, QWBW-M-2422, QWBW-M-2423 a BXT-M-C0540, e divisa com Lote n° 161, Quadra nº 01, Mat. 543, nos marcos BXT-M-C0540, TDXD-M-290 a QWBW-P-3221;

d) a oeste: divisa com Lote nº 54, Mat. 33, nos marcos QWBW-M-1082 a QWBW-M-1087, e divisa com Ribeirão Madrugada, nos marcos QWBW-M-1087, QWBW-M-1088, QWBW-P-3228, QWBW-P-3227, QWBW-P-3226, QWBW-P-3224, QWBW-P-3223, QWBW-P-3222, A99-M-1258 a QWBW-M-1085.

III - Fazenda Promissão - Área C - área de 137,7822 ha - matrícula nº 4.393:

a) a norte: divisa com a Faixa de domínio da Estrada Municipal FN-98, nos marcos QWBW-M-1081 a QWBW-P-3220;

b) a sul: divisa com a Faixa de domínio da Estrada Municipal FN-101, nos marcos QWBW-M-2399 a QWBW-M-2400;

c) a leste: divisa com Lote nº 161, Quadra nº 01, Mat. 543, nos marcos QWBW-P-3220 a QWBW-M-2399;

d) a oeste: divisa com Lote nº 42, Mat. 6.261, nos marcos QWBW-M-2400 a QWBW-M-1081.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.674, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Primavera do Leste.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Primavera do Leste, da propriedade denominada Fazenda Campo Experimental IMA, com área total para regularização de 121,7516 (cento e vinte e um hectares, setenta e cinco ares e dezesseis centiares), da matrícula nº 20.771, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2026/01093, em nome de Jailson Vavassori.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Córrego Várzea Grande, nos marcos AVE-M-2291, F8P-P-6352, F8P-P-6353, F8P-P-6354, F8P-P-6355, F8P-P-6356, F8P-P-6357, F8P-P-6358, F8P-P-6359, F8P-P-6360, F8P-P-6361, F8P-P-6362, F8P-P-6363, F8P-P-6364, F8P-P-6365, F8P-P-6366, F8P-P-6367, F8P-P-6368, F8P-P-6369, F8P-P-6370, F8P-P-6371, F8P-P-6372, F8P-P-6373, F8P-P-6374, F8P-P-6375 F8P-P-6376, F8P-P-6377, F8P-P-6378, F8P-P-6379, F8P-P-6380, F8P-P-6381, F8P-P-6382, F8P-P-6383, F8P-P-6384, F8P-P-6385, F8P-P-6386, F8P-P-6387, F8P-P-6388, F8P-P-6389, F8P-P-6390, F8P-P-6391, F8P-P-6392, F8P-P-6393, F8P-P-6394, F8P-P-6395, F8P-P-6396, F8P-P-6397, F8P-P-6398, F8P-P-6399, F8P-P-6400, F8P-P-6401, F8P-P-6402, F8P-P-6403, F8P-P-6404, F8P-P-6405, F8P-P-6406, F8P-P-6407¸ F8P-P-6408, F8P-P-6409, F8P-P-6410 a F8P-P-6411;

II - a sul: divisa com Rodovia Federal BR 070, nos marcos F8P-M-2164, F8P-V-3955, F8P-V-3956¸ F8P-V-3957, F8P-V-3958, F8P-V-3959, F8P-V-3960¸ F8P-V-3961, F8P-V-3962¸ F8P-V-3963, F8P-V-3964, F8P-V-3965, F8P-V-3966 a F8P-V-3968;

III - a leste: divisa com Fazenda São Joaquim - Área A, de propriedade do Município de Primavera do Leste, representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Machnic nos marcos F8P-P-6411, AWE-M-2086 a F8P-M-2164;

IV - a oeste: divisa com Fazenda São Joaquim, de propriedade de Luiz Maschio Netto, nos marcos F8P-V-3968, F8P-M-2165 a AVE-M-2291.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.675, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de áreas de terra nos Municípios de Cláudia e Itaúba.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas nos Municípios de Cláudia e Itaúba, da propriedade denominada Fazenda Duas Meninas, com área total para regularização de 1.316,2239 hectares (mil e trezentos e dezesseis hectares, vinte e dois ares e trinta e nove centiares), sendo 1.271,0099 ha (mil, duzentos e setenta e um hectares e noventa e nove centiares) denominada Fazenda Duas Meninas, da matrícula nº 8.699, localizada no Município de Cláudia e 45,2140 ha (quarenta e cinco hectares, vinte e um ares e quarenta centiares), denominada Fazenda Duas Meninas - Parte 2, da matrícula nº 3.863, localizada no Município de Itaúba, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/09292, em nome de Reinaldo Saltarello.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Fazenda Duas Meninas - Cláudia - matrícula nº 8.699 :

a) a norte: divisa com Fazenda Berno IV, de propriedade de /ari Berno, nos marcos AIY-M-0434 a AIY-M-0501;

b) a sul: divisa com Estrada Municipal Devanir, nos marcos AZK-M-0436, AZK-V-4490 a AZK-V-4491;

c) a leste: divisa com Fazenda Santo Antônio, de propriedade de Antônio Damian Preve Neto, nos marcos AIY-M-0501 a AZK-M-0436;

d) a oeste: divisa com Rio Renato, nos marcos AZK-V-4491, AZK-P-2714, AZK-P-2715, AZK-P-2716, AZK-P-2717, AZK-P-2718, AZK-P-2719, AZK-P-2720¸ AZK-P-2721, AZK-P-2722, AZK-P-2723, AZK-P-2724, AZK-P-2725, AZK-P-2726, AZK-P-2727, AZK-P-2728, AZK-P-2729, AZK-P-2730, AZK-P-2731, AZK-P-2732, AZK-P-2733, AZK-P-2734, AZK-P-2735, AZK-P-2736, AZK-P-2737, AZK-P-2738, AZK-P-2739¸ AZK-P-2740, AZK-P-2741, AZK-P-2742, AZK-P-2743, AIY-M-4022 a AIY-M-0355, Fazenda São Marcos IV, de propriedade de Agro Industrial Rochembach Ltda, nos marcos AIY-M-0355 a AIY-M-0434.

II - Fazenda Duas Meninas - Parte 2 - Itaúba - matrícula nº 3.863 :

a) a norte: divisa com Rio Renato, nos marcos AZK-P-2743, AZK-P-2742, AZK-P-2741, AZK-P-2740, AZK-P-2739 a AZK-P-2738;

b) a sul: divisa com Estrada Municipal Coan, nos marcos AZK-V-4491, AZK-V-4492, AZK-V-4493 a AIY-M-0375;

c) a leste: divisa com Rio Renato, nos marcos AZK-P-2738, AZK-P-2737, AZK-P-2736¸ AZK-P-2735, AZK-P-2734, AZK-P-2733, AZK-P-2732, AZK-P-2731, AZK-P-2730, AZK-P-2729, AZK-P-2728, AZK-P-2727, AZK-P-2726, AZK-P-2725, AZK-P-2724, AZK-P-2723¸ AZK-P-2722, AZK-P-2721, AZK-P-2720, AZK-P-2719, AZK-P-2718, AZK-P-2717, AZK-P-2716, AZK-P-2715¸ AZK-P-2714 a AZK-V-4491;

d) a oeste: divisa com Estrada Municipal Coan, nos marcos AIY-M-0375 a AIY-M-0350 Fazenda Aremisa III, de propriedade de Michelangelo Dal Pai Sandri, nos marcos AIY-M-0350 a AZK-P-2743.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.676, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, da propriedade denominada Estância Boa Vista, com área total para regularização de 194,9416 hectares (cento e noventa e quatro hectares, noventa e quatro ares e dezesseis centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/05890, em nome de Elisa Aparecida Botti Joli.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Castanha, ocupação de Roça Agronegócio Ltda, nos marcos AIY-M-9120 a DPD-M-0498 ;

II - a sul: divisa com Sítio Boa Vista, ocupação de Cláudio Roberto Joli, nos marcos AIY-M-10182 a AIY-M-10181;

III - a leste: divisa com Fazenda Castanha, ocupação de Roça Agronegócio Ltda, nos marcos DPD-M-0498 a AIY-M-10182;

IV - a oeste: divisa com Faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos AIY-M-10181 a AIY-M-9120.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.677, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Aripuanã.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Aripuanã, denominada Sítio R2 II, com área total para regularização de 99,2718 (noventa e nove hectares, vinte e sete ares e dezoito centiares), da matrícula nº 1.123, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/02034, em nome de Kalila Maciel de Paula Gomes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Estrada Municipal, nos marcos DGP-M-1893 a DGP-M-1889;

II - a sul: divisa com Fazenda Dois Irmãos, de posse de Kalila Maciel de Paula Gomes, nos marcos ALO-M-0690 a DGP-M-1888;

III - a leste: divisa com Lote III, de posse de Nirza Pelentier Gomes, nos marcos DGP-M-1889 a ALO-M-0690;

IV - a oeste: divisa com Sítio R2 I, Kalila Maciel de Paula Gomes, nos marcos DGP-M-1888 a DGP-M-1893.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.678, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cláudia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cláudia, denominada Sítio Vó Jura, com área total para regularização de 42,4435 hectares (quarenta e dois hectares, quarenta e quatro ares e trinta e cinco centiares), da matrícula nº 8.740, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/12889, em nome de Juracy Aquino Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Renato, nos marcos ZAQW-V-0628, ZAQW-V-0629 a ZAQW-V-0630;

II - a sul: divisa com Sítio Norber II, posse de Jose Norberto da Silva Sobrinho, nos marcos ZAQW-M-0740 a ZAQW-M-0731;

III - a leste: divisa com Sítio Santo Antonio, posse de Antonio Marcos Talau, nos marcos ZAQW-V-0630, ZAQW-M-0733 a ZAQW-V-0627, e divisa com Sítio Céu Azul, posse de Vilmar Cardoso, nos marcos ZAQW-V-0627, ZAQW-P-0390, ZAQW-M-0730 a ZAQW-M-0740;

IV - oeste: divisa com Sítio Norber II, posse de Jose Norberto da Silva Sobrinho, nos marcos ZAQW-M-0731 a ZAQW-V-0628.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.679, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Aripuanã.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Aripuanã, denominada Fazenda Morro Alto, com área total para regularização de 104,0975 hectares (cento e quatro hectares, nove ares e setenta e cinco centiares), da matrícula nº 1.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/10177, em nome de Adriana Gomes de Vasconcelos Marques.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Cedro, posse de Hermes Hahn, nos marcos IQHG-M-0450, BMX-M-0181 a IQHG-M-0455;

II - a sul: divisa com Fazenda Pingo de Ouro, nos marcos IQHG-M-0449 a IQHG-M-0466;

III - a leste: divisa com a Fazenda Marfim III, posse de Kaiara Hahn, nos marcos IQHG-M-0455 a IQHG-M-0449;

IV - oeste: divisa com a Fazenda Pingo de Ouro I, posse de Priscila A. de Vasconcelos, nos marcos IQHG-M-0466 a IQHG-M-0450.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.680, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Vale do Sol, com área total para regularização de 186,8563 hectares (cento e oitenta e seis hectares, oitenta e cinco ares e sessenta e três centiares), da matrícula nº 6296, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/07779, em nome de Beatriz Del Santoro.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Tamboara, posse de Antonio Lima Galadinovic, nos marcos ODPE-M-2037 a DN3-M-4801;

II - a sul: divisa com Fazenda Machado, posse de Rafael Euripedes Poltronieri Rodrigues, nos marcos ODPE-M-2033 a ODPE-M-2034;

III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos DN3-M-4801, ODPE-P-2026, ODPE-P-2027, ODPE-P-2028, ODPE-P-2029, ODPE-P-2030, ODPE-P-2031, ODPE-P-2032 a ODPE-P-2033;

IV - oeste: divisa com a Fazenda Por do Sol, posse de Dayane Mayara Alcantara Dalaqua, nos marcos ODPE-M-2034, ODPE-M-2035, ODPE-M-2036 a ODPE-M-2037.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.681, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de áreas de terra nos Municípios de Chapada dos Guimarães e Nova Brasilândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas nos Municípios de Chapada dos Guimarães e Nova Brasilândia, denominada Fazenda Água Boa - Parte 1 e 2, com área total para regularização de 327,1212 hectares (trezentos e vinte e sete hectares, doze ares e doze centiares), sendo a Parte 1 com 122,0449 hectares, da matrícula nº 28.950, localizada no Município de Chapada dos Guimarães, e Parte 2 com 205,0763 hectares, da matrícula nº 28.996, localizada no Município de Nova Brasilândia, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/21860, em nome de Hugo Tadeu Konig.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Fazenda Água Boa - Parte 1 - matrícula nº 28.950:

a) a norte: divisa com a Fazenda Água Boa, posse de JRK Real States Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., matrícula nº 22.381, nos marcos MIRA-M-0300 a MIRA-M-0306;

b) a sul: divisa com a Fazenda Cristal, posse de Hugo Tadeu Konig, nos marcos MIRA-M-0301 a EQK-M-0813;

c) a leste: divisa com a Fazenda Água Boa - Parte 2, posse de Hugo Tadeu Konig, nos marcos MIRA-M-0306, MIRA-P-0577, MIRA-P-0578, MIRA-P-0579 a MIRA-M-0301;

d) a oeste: divisa com a Fazenda Cristal, posse Hugo Tadeu Konig, nos marcos EQK-M-0813, MIRA-P-1520 e MIRA-M-0300;

II- Fazenda Água Boa - Parte 2 - matrícula nº 28.996:

a) a norte: divisa com a Fazenda Água Boa, posse de JRK Real States Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., matrícula nº 22.381, nos marcos MIRA-M-0306, MIRA-M-0303, MIRA-M-0304 a MIRA-M-0305;

b) a sul: divisa com o Córrego Bonito, nos marcos MIRA-M-0302, MIRA-P-1525 a ER0-M-0373, divisa com a Fazenda Estrela Branca I e II, posse de Rubens Leite Fernandes, matrícula nº 4.717, nos marcos ER0-M-0373 a B0M-M-0170, divisa coma Fazenda Carranca, posse de José Adair Raisel da Cruz e Luiz Antônio Paganini, matrícula nº 13.126, nos marcos B0M0M-0170 a EQK-M-0814 e divisa com a Fazenda Cristal, posse Hugo Tadeu Konig, nos marcos EQK-M-0814, EQK-M-0815 a MIRA-M-0301;

c) a leste: divisa com a Fazenda Água Boa, posse de JRK Real States Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., matrícula nº 22.381, nos marcos MIRA-M-0305 a MIRA-M-0302;

d) a oeste: divisa com a Fazenda Água Boa – Parte 1, posse de Hugo Tadeu Konig, nos marcos MIRA-M-0301, MIRA-P-0579, MIRA-P-0578, MIRA-P-0577 a MIRA-M-0306.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 4 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.682, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Rondonópolis.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Rondonópolis, denominada Fazenda Iguaçu, com área total para regularização de 276,1230 hectares (duzentos e setenta e seis hectares, doze ares e trinta centiares), da matrícula nº 148.708, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/14356, em nome de Jociel Gustman de Almeida, João Maria de Almeida Júnior e Délcio Gustmann de Almeida.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Iguaçu, posse de J.J.D Agropecuária Ltda., matrícula nº 132.630, nos marcos AWD-M-11001, AWD-M-11000 a AWD-M-11007, divisa com o Córrego Meio Torto, nos marcos AQD-M-11007, AWD-P-48627, AWD-P-41192, AWD-P-41193 a AQD-M-11008, divisa com a Fazenda Iguaçu, posse de Jociel Gustman de Almeida, João

Maria de Almeida Júnior e Délcio Gustmann de Almeida, nos marcos AWDF-M-11008, AWD-M-11003 a AWD-M-11002, e divisa com o Ribeirão Ponte de Pedra, nos marcos AWD-M-11002, AWD-P-41210, AWD-P-41211, AWD-P-41212 a AWD-P-41213;

II - a sul: divisa com a Fazenda São Carlos VIII, posse de Salles Agropecuária Ltda., matrícula nº 5.345, nos marcos AWD-M-1622 a AWD-M-11005;

III - a leste: divisa com o Ribeirão Ponte de Pedra, nos marcos AWD-P-41213, AWD-P-41214, AWD-P-41215, AWD-P-41216, AWD-P-41217, AWD-P-41218, AWD-P-41219, AWD-P-41220, AWD-P-41221, AWD-P-41222, AWD-P-41223, AWD-P-41224, AWD-P-41225, AWD-P-41226, AWD-P-41227, AWD-P-41228, AWD-P-41229, AWD-P-41230, AWD-P-41231, AWD-P-41232, AWD-P-41233, AWD-P-41234, AWD-P-41235, AWD-P-41236, AWD-P-41237, AWD-P-4128, AWD-P-41239, AWD-P-41240, AWD-P-41241, AWD-P-41242, AWD-P-41243, AWD-P-48626, AWD-P-48625, AWD-P-48624, AWD-P-48623, AWD-P-41248622, AWD-P-48621, AWD-P-41250, AWD-P-41251, AWD-P-41252, AWD-P-41253, AWD-P-41254, AWD-P-41255, AWD-V-18004, AWD-P-41256, AWD-P-41257, AWD-P-41258, AWD-P-41259, AWD-P-41260AWD-V-18005, AWD-V-18006, AWD-V-18007, AWD-P-41262, AWD-P-41263, AWD-P-41264, AWD-P-41265, AWD-V-18008, AWD-V-18009, AWD-P-41266, AWD-P-41267, AWD-P-41268, AWD-P-48620, AWD-P-48619, AWD-P-48618, AWD-P-48617, AWD-P-48616, AWD-P-41274, AWD-P-41275, AWD-P-48615, AWD-P-41277, AWD-P-41278, AWD-P-41279, AWD-P-41280, AWD-P-41281, AWD-P-41282, AWD-P-41283, AWD-P-41284, AWD-P-41285, AWD-P-41286, AWD-P-41287, AWD-P-41288, AWD-P-41289, AWD-P-41290, AWD-P-41291, AWD-P-41292, AWD-P-41293, AWD-P-41294, AWD-P-41295, AWD-P-41296, AWD-P-41297, AWD-P-41298, AWD-P-41299, AWD-P-41300, AWD-P-41301, AWD-V-18010, AWD-P-41303, AWD-V-18011, AWD-P-41304, AWD-P-41305, AWD-P-41306, AWD-P-41307, AWD-P-41308, AWD-P-41309, AWD-P-41310, AWD-P-41311, AWD-P-41312, AWD-P-41313, AWD-P-41314, AWD-P-41315, AWD-P-41316, AWD-P-41317, AWD-P-41318, AWD-P-41319, AWD-P-48614, AWD-P-41321 a AWD-M-1622;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Iguaçu, posse de J.J.D Agropecuária Ltda., matrícula nº 132.630, nos marcos AWD-M-11005, AWD-M-11004, AWD-M-11006 a AWD-M-11001.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.683, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cocalinho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cocalinho, denominada Fazenda Ipê, com área total para regularização de 641,0360 hectares (seiscentos e quarenta e um hectares, três ares e sessenta centiares), da matrícula nº 25.841, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/04471, em nome de Leonardo Mathias de Azevedo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Lago Verde Ipê, posse de Leonardo Mathias de Azevedo, nos marcos CD6-P-27409 a CD6-M-20729;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Maria - II, posse de Tiago Franco Bernardes, nos marcos GUT-M-0123 a AN0-M-0874;

III - a leste: divisa com a Fazenda Lago Verde, posse de Érico Antônio de Azevedo, nos marcos CD6-M-20729, CD6-M-20730, CD6-M-20731 a CD6-M-20732, divisa com a Fazenda Lago Verde, posse de Ogier de Oliveira Lobo Filho, nos marcos CD6-M-20732 a CD6-M-20736, e divisa com a Fazenda Mata Verdade - Três Irmãos e Lagoa da Pipa, nos marcos CD6-M-20736 a GUT-M-0123;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa Maria, posse de Rafael José Tavares, nos marcos AN0-M-0874, AN0-M-0875, AN0-M-0876, CD6-M-20742 e CD6-M-20728 e divisa com o Ribeirão Água Preta, nos marcos CD6-M-20728, CD6-P-27411, CD6-P-27410 a CD6-P-27409.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.684, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio do Leverger.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas no Município de Santo Antônio do Leverger, da propriedade denominada Sítio Santa Terezinha II, com área total para regularização de 51,0036 (cinquenta e um hectares e trinta e seis centiares), sendo 30,5494 (trinta hectares, cinquenta e quatro ares e noventa e quatro centiares), parcela 01, e 20,4542 (vinte hectares, quarenta e cinco ares e quarenta e dois centiares), parcela 02, matrícula nº 41.623, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT- PRO-2024/12334, em nome de José Valdir Leite Correa.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Parcela 01:

a) a norte: divisa com Sítio Santa Terezinha II, de posse de José Valdir Leite Correa, nos XQBR-M-0212 a XQBR-M-0203;

b) a sul: divisa com KLM Florestal Ltda/Fazenda Sadia do Mimoso, de propriedade de Haroldo Klein, nos marcos, AKH-M-5303, AKH-M-5302 a AKH-M-5301;

c) a leste: divisa com Sítio Santa Terezinha I, de posse de Valdezi Dias da Silva, nos marcos XQBR-M-0203, XQBR-M-0204 a XQBR-M-0210, Estrada Municipal, nos marcos XQBR-M-0210 a AKH-M-5303;

d) a oeste: divisa com Fazenda Café Amargo, de posse de João Paulo Ignácio Ferreira Ribas, nos marcos AKH-M-5301 a XQBR-M-0212;

II - Parcela 02:

a) a norte: divisa com Sítio Santa Terezinha II, de posse de José Valdir Leite Correa, nos marcos XQBR-M-0206 a XQBR-M-0213;

b) a sul: divisa com KLM Florestal Ltda/Fazenda Sadia do Mimoso, de propriedade de Haroldo Klein, nos macros XQBR-M-0214, AKH-M-5305 a AKH-M-5304;

c) a leste: divisa com Fazenda Buritizinho, de posse de Edil Dias Correa, nos marcos XQBR-M-0213 a XQBR-M-0214;

d) a oeste: divisa com Estrada Municipal, nos marcos AKH-M-5304 a XQBR-M- 0211, Sítio Santa Terezinha I, de posse de José Valdir Leite Correa, nos marcos XQBR-M- 0211, XQBR-M-0207 a XQBR-M-0206.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.685, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de áreas de terra no Município de Juara.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas no Município de Juara, da propriedade denominada Fazenda 12 de Novembro Gleba A e Gleba B, com área total para regularização de 912,2060 (novecentos e doze hectares, vinte ares e sessenta centiares), sendo 74,3863 (setenta e quatro hectares, trinta e oito ares e sessenta e três centiares), Gleba A, matrícula 18.761, e 837,8197 (oitocentos e trinta e sete hectares, oitenta e um ares e noventa e sete centiares), Gleba B, matrícula 18.762, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2022/19956, em nome de Maria Eduarda Fragnan Azoia.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Gleba A:

a) a norte: divisa com Fazenda Paraíso, de posse de Arlindo Rodrigues de Abreu, nos marcos A53-M-0148 a A53-M-0149;

b) a sul: divisa com Fazenda Maraparu, ocupação de Eduardo Gomes Azoia, nos marcos EFA-V-2774 a EFA-V-2772;

c) a leste: divisa com Estrada Municipal, nos marcos A53-M-0149, EFA-V-1836, EFA-V-1838 a EFA-V-2774;

d) a oeste: divisa com Fazenda Maraparu, ocupação de Eduardo Gomes Azoia, nos marcos EFA-V-2772 a A53-M-0148;

II - Gleba B:

a) a norte: divisa com Fazenda Santa Rosa, de posse de Márcio de Oliveira, nos marcos A53-M-0150 a A53-M-0152, Sítio Mata Azul, de posse de Lázaro Nunes Macedo, nos marcos A53-M-0152 a A53-M-0153;

b) a sul: divisa com Fazenda Bom Sucesso, de posse de Jorge Mariano de Souza, nos marcos A53-M-0156, B7H-M-1078 a EFA-V-2766;

c) a leste: divisa com Fazenda Gazeta, de posse de Euridese Parmejane Gazetta, Emerson Cristiano Gazetta, Elaine Cristina Gazetta Alves e Elisabete Carolina Gazetta, nos marcos A53-M-0153 a A53-M-0154, Fazenda Bom Sucesso, de posse de Jorge Mariano de Souza, nos marcos A53-M-0154, A53-M-0155 a A53-M-0156;

d) a oeste: divisa com Fazenda Maraparu, ocupação de Eduardo Gomes Azoia, nos marcos EFA-V-2766, EFA-V-2767, EFA-V-2768, EFA-V-2769, EFA-V-2770 a EFA-V-2771.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.686, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Garças.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas no Município de Alto Garças, da propriedade denominada Fazenda Arrependido Gleba A e Gleba B, com área total para regularização de 798,7516 (setecentos e noventa e oito hectares, setenta e cinco ares e dezesseis centiares), sendo 628,5807 (seiscentos e vinte e oito hectares, cinquenta e oito ares e sete centiares), Gleba A, matrícula 9.958, e 170,1709 (cento e setenta hectares, dezessete ares e nove centiares), Gleba B, matrícula 9.959, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2024/08641, em nome de Leonardo Vigolo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Gleba A:

a) a norte: divisa com Córrego da Prata, nos marcos AWD-P-Y657, AWD-P-Y660, AWD-V-48798, AWD-V-48799, AWD-P-Y663, AWD-P-Y665, AWD-V-48800, AWD-V-48801, AWD-V-48802, AWD-V-48803, AWD-P-Y672, AWD-V-48890, AWD-P-Y674, AWD-P-Y675 AWD-V-48804, AWD-P-Y677, AWD-P-Y678, AWD-P-Y679, AWD-P-Y680, AWD-V-48805, AWD-P-Y681, AWD-P-Y682, AWD-P-Y684 a DMM-M-2800;

b) a sul: divisa com Rodovia Federal BR - 364, nos marcos DMM-M-2801, AWD-V-48632, AWD-V-48633, AWD-V-48634, AWD-V-48635, AWD-V-48636, AWD-V-48637, AWD-V-48638, AWD-V-48639, AWD-V-48640, AWD-V-48641, AWD-V-48642, AWD-V-48643, AWD-V-48644, AWD-V-48645, AWD-V-48646, AWD-V-48647, AWD-V-48648, ,AWD-V-48649, AWD-V-48650, AWD-V-48651, AWD-V-48652, AWD-V-48653, AWD-V-48654, AWD-V-48655, AWD-V-48656, AWD-V-48657, AWD-V-48658, AWD-V-48659, AWD-V-48660-, AWD-V-48661, AWD-V-48662, AWD-V-48663, AWD-V-48664, AWD-V-48665, AWD-V-48666, AWD-V-48667, AWD-V-48668, AWD-V-48669, AWD-V-48670 AWD-V-48671, AWD-V-48672 a AWD-P-Y501;

c) a leste: divisa com Córrego Arrependido, nos marcos DMM-M-2800, AWD-P-Y274 AWD-P-Y275, AWD-P-Y276, AWD-P-Y277, AWD-P-Y278, AWD-V-48864, AWD-V-48865 AWD-P-Y279, AWD-V-48856, AWD-P-Y281, AWD-P-Y282, AWD-P-Y283, AWD-P-Y284, AWD-P-Y285, AWD-V-48866, AWD-P-Y286, AWD-P-Y288, AWD-P-Y289, AWD-P-Y290, AWD-V-48808 AWD-V-48867, AWD-V-48809, AWD-P-Y296, AWD-V-48810, AWD-V-48811, AWD-V-48812, AWD-V-48813, AWD-V-48814, AWD-V-48815, AWD-V-48868, AWD-V-48816, AWD-V-48817, AWD-V-48818, AWD-V-48819, AWD-P-Y309 AWD-P-Y310, AWD-V-48820, AWD-V-48821, AWD-V-48822, AWD-V-48869, AWD-V-48870 AWD-V-48871, AWD-V-48872, AWD-V-48823, AWD-V-48824, AWD-V-48825, AWD-V-48826, AWD-V-48827, AWD-V-48828, AWD-V-48829, AWD-V-48830, AWD-V-48831, AWD-V-48832, AWD-V-48833, AWD-V-48834, AWD-V-48836, AWD-V-48837, AWD-

V-48838, AWD-V-48839, AWD-P-Y367, AWD-V-48840, AWD-P-Y373, AWD-V-48841, AWD-V-48842, AWD-V-48843, AWD-V-48844, AWD-P-Y378, AWD-V-48845, AWD-V-48846, AWD-V-48847, AWD-V-48848-, AWD-V-48849, AWD-P-Y385, AWD-P-Y386, AWD-P-Y387, AWD-V-48850, AWD-V-48851, AWD-P-Y390, AWD-V-48852, AWD-P-Y392, AWD-V-48853, AWD-V-48854, AWD-V-48855 a DMM-M-2801;

d) a oeste: divisa com Córrego da Prata, nos marcos AWD-P-Y501, AWD-P-Y502, AWD-P-Y503, AWD-P-Y504, AWD-V-48735, AWD-P-Y506, AWD-V-48736, AWD-P-Y509, AWD-P-Y510, AWD-V-48737, AWD-V-48738, AWD-V-48739, AWD-V-48740, AWD-P-Y515, AWD-V-48741, AWD-P-Y517, AWD-P-Y518, AWD-P-Y519, AWD-P-Y520, AWD-V-48742, AWD-P-Y524, AWD-P-Y528, AWD-V-48743, AWD-P-Y530, AWD-P-Y531 AWD-P-Y532, AWD-P-Y533, AWD-V-48744, AWD-V-48745, AWD-V-48746AWD-P-Y537, AWD-V-48747, AWD-P-Y539, AWD-P-Y540, AWD-P-Y541, AWD-V-48748, AWD-P-Y543, AWD-P-Y544, AWD-P-Y545 AWD-V-48749, AWD-P-Y547, AWD-P-Y548, AWD-P-Y549, AWD-P-Y550, AWD-V-48750, AWD-V-48751, AWD-V-48752, AWD-P-Y554, AWD-V-48753, AWD-V-48754, AWD-P-Y558, AWD-P-Y559, AWD-P-Y560-, AWD-P-Y561, AWD-P-Y562, AWD-V-48755-, AWD-P-Y564, AWD-P-Y565, AWD-P-Y566, AWD-P-Y567, AWD-V-48756, AWD-V-48757, AWD-V-48758, AWD-V-48759, AWD-P-Y572, AWD-V-48760, AWD-V-48761, AWD-P-Y575, AWD-V-48762, AWD-V-48763, AWD-V-48764, AWD-V-48765, AWD-P-Y580-, AWD-P-Y581, AWD-P-Y582, AWD-P-Y583, AWD-V-48766, AWD-V-48767 AWD-V-48768, AWD-P-Y593, AWD-V-48769, AWD-V-48770, AWD-V-48771, AWD-P-Y604, AWD-P-Y605, AWD-P-Y606, AWD-V-48772, AWD-V-48773, AWD-V-48774, AWD-P-Y610, AWD-V-48775, AWD-P-Y612, AWD-V-48776, AWD-P-Y614, AWD-P-Y615, AWD-V-48777, AWD-V-48778,AWD-P-Y618, AWD-P-Y619, AWD-P-Y620, AWD-P-Y621, AWD-V-48779-, AWD-V-48780, AWD-V-48781, AWD-V-48782, AWD-P-Y626, AWD-P-Y627, AWD-P-Y628, AWD-V-48783, AWD-V-48784, AWD-V-48785, AWD-V-48786, AWD-V-48787, AWD-P-Y637, AWD-V-48788, AWD-V-48789, AWD-V-48790, AWD-V-48791, AWD-V-48792, AWD-V-48793, AWD-P-Y644, AWD-P-Y645, AWD-V-48794, AWD-P-Y647, AWD-V-48795, AWD-V-48796, AWD-P-Y650, AWD-P-Y651, AWD-P-Y652, AWD-P-Y654, AWD-P-Y655, AWD-V-48797 a AWD-P-Y657;

II - Gleba B:

a) a norte: divisa com Rodovia Federal BR - 364, nos marcos, AWD-M-6740, AWD-V-48714, AWD-V-48713, AWD-V-48712, AWD-V-48711, AWD-V-48710, AWD-V-48709, AWD-V-48708, AWD-V-48707, AWD-V-48706, AWD-V-48705, AWD-V-48704, AWD-V-48703, AWD-V-48702, AWD-V-48701, AWD-V-48699, AWD-V-48698, AWD-V-48697, AWD-V-48696, AWD-V-48695, AWD-V-48694, AWD-V-48693, AWD-V-48692, AWD-V-48691, AWD-V-48690, AWD-V-48689, AWD-V-48688, AWD-V-48687, AWD-V-48686, AWD-V-48685, BR-364 AWD-V-48684, AWD-V-48683, AWD-V-48682, AWD-V-48681, AWD-V-48680, AWD-V-48679 a AWD-V-48678;

b) a sul: divisa com Fazenda Santa Maria, de posse de Antônio Ernesto de Azevedo, nos marcos AWD-P-Y410, ALD-M-0826 a AWD-M-7939, Fazenda Arrependido, de ocupação de Bom Jesus Agropecuária Ltda, representada por Geraldo Vigolo, nos marcos AWD-M-7939, AWD-M-7940, AWD-M-7945, AWD-M-7944, AWD-M-7943, AWD-M-7942 a AWD-M-7941, Fazenda Santa Maria, de posse de Antônio Ernesto de Azevedo, nos marcos AWD-M-7941, ALD-M-0841, ALD-V-2065 a AWD-P-Y411, Córrego da Prata, nos marcos, AWD-P-Y411, AWD-P-Y415, AWD-P-Y416, AWD-P-Y417, AWD-P-Y418, AWD-P-Y419 a AWD-P-Y420;

c) a leste: divisa com Rodovia Federal BR - 364, nos marcos AWD-V-48678, AWD-V-48677, AWD-V-48676, AWD-V-48675, AWD-V-48674, AWD-V-48673, DMM-M-2802, Córrego Arrependido, nos marcos DMM-M-2802, AWD-P-Y396, AWD-V-48857-, AWD-P-Y398, AWD-P-Y400, AWD-P-Y401, AWD-P-Y402, AWD-P-Y403, AWD-P-Y404, AWD-P-Y405, AWD-P-Y406, AWD-P-Y407, AWD-P-Y408, AWD-P-Y409 a AWD-P-Y410;

d) a oeste: divisa com Córrego da Prata, nos marcos, AWD-P-Y420, AWD-P-Y424, AWD-P-Y425, AWD-P-Y426, AWD-V-48715, AWD-V-48716, AWD-P-Y429, AWD-P-Y430, AWD-P-Y431, AWD-P-Y432, AWD-V-48717, AWD-P-Y434, AWD-P-Y435-,, AWD-V-48718, AWD-P-Y437-, AWD-P-Y438, AWD-P-Y439, AWD-V-48719, AWD-V-48720, AWD-V-48721, AWD-V-48722, AWD-P-Y448, AWD-P-Y449, AWD-V-48723, AWD-P-Y452, AWD-P-Y453, AWD-P-Y454, AWD-P-Y455,

AWD-P-Y456, AWD-P-Y457, AWD-P-Y458, AWD-P-Y459, AWD-P-Y460, AWD-P-Y461, AWD-P-Y462, AWD-P-Y464, AWD-V-48725, AWD-V-48891-, AWD-V-48726, AWD-P-Y470, AWD-P-Y471, AWD-V-48727 AWD-P-Y473, AWD-P-Y475, AWD-V-48728, AWD-P-Y477, AWD-P-Y478, AWD-P-Y479, AWD-P-Y480, AWD-V-48729, AWD-V-48730, AWD-P-Y483, AWD-P-Y484, AWD-P-Y485, AWD-P-Y486, AWD-P-Y489, AWD-V-48731, AWD-P-Y491, AWD-P-Y492, AWD-V-48732, AWD-P-Y493, AWD-P-Y494, AWD-P-Y495, AWD-V-48733, AWD-P-Y497, AWD-P-Y498, AWD-V-48734, AWD-P-Y500 a AWD-M-6740.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.687, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Gaúcha do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra localizada no Município de Gaúcha do Norte, da propriedade denominada Fazenda Camila DV VII, com área total para regularização de 954,9327 (novecentos e cinquenta e quatro hectares, noventa e três ares e vinte e sete centiares), matrícula nº 23.553, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT- PRO-2024/06503, em nome de Paulo César Santos Ruhling.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Camila Maria, de ocupação de Giongo Imóveis S.A, nos marcos CMO-M-1980 CMO-M-1232;

II - a sul: divisa com Fazenda Dez Nascentes, de propriedade de Jayme Cesar Braganholo, nos marcos AWE-M-5588 a CMO-M-1018, Fazenda Camila Maria, de ocupação de Giongo Imóveis S.A, nos marcos CMO-M-1018 a CMO-M-1985;

III - a leste: divisa com Fazenda Camila Maria, de ocupação de Giongo Imóveis S.A, nos marcos CMO-M-1232, CMO-M-1982, CMO-M-1983 a AWE-M-5588;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Camila Maria, de ocupação de Giongo Imóveis S.A, nos marcos CMO-M-1985, CMO-M-0969 a CMO-M-1980.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.688, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cuiabá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cuiabá, denominada Sítio Buriti, com área total para regularização de 92,2401 hectares (noventa e dois hectares, vinte e quatro ares e um centiares), da matrícula nº 65.557, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/09124, em nome de Harrison Augusto Moraes Alves.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Flor da Serra, posse de Paulo Roberto de Arruda Moraes, nos marcos ROIL-M-0508, ROIL-M-0158 a ROIL-M-0159 e divisa com o Sítio do Ipê, posse de Pryscilla Aparecida Moraes Alves Pereira, nos marcos ROIL-0159 a ROIL-M-0160;

II - a sul: divisa com o Sítio Palmeira, posse de Drielli Adriane Teixeira dos Santos, nos marcos ROIL-M-0161 a ROIL-M-0509;

III - a leste: divisa com o Sítio do Ipê, posse de Pryscilla Aparecida Moraes Alves Pereira, nos marcos ROIL-0160 a ROIL-M-0161;

IV - a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-402, nos marcos ROIL-M-0509, ROIL-V-0687, ROIL-V-0688, ROIL-V-0689, ROIL-V-0690 e ROIL-M-0508.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.689, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Arara Azul – Parte I, com área total para regularização de 304,6150 (trezentos e quatro hectares, sessenta e um ares e cinquenta centiares), matricula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT- PRO-2023/14234, em nome de Régis Berticelli Mocellin.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda São Benedito, de propriedade de Marcos Gustinelli nos marcos DN3-M-2171 a RPOS-M-0456;

II - a sul: divisa com Fazenda Teles Pires, de propriedade de Dener Barbosa Mocellin, nos marcos RPOS-M-0458 a RPOS-V-3503, Rio Teles Pires, nos marcos RPOS-V-3503, RPOS-V-3504, RPOS-V-3505, ALO-P-0552, IPUP-V-001 a AIY-M-1793, Fazenda Vaca Capada, de propriedade de Ana Carolina Gauer Marques, nos marcos AIY-M-1793, AIY-M-8332, AIY-M-1792 a AIY-M-1791, Rodovia Estadual MT – 389, nos marcos AIY-M-1791 a RPOS-V-0454;

III - a leste: divisa com Fazenda Teles Pires, de propriedade de Dener Barbosa Mocellin, nos marcos RPOS-M-0456 a RPOS-M-0458;;

IV - a oeste: divisa com Rodovia Estadual MT – 389, nos marcos RPOS-V-0454, RPOS-P-1939, RPOS-P-1940, RPOS-P-1941, RPOS-P-1942, RPOS-P-1943 a DN3-M-2171.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.690, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Sítio Jaborandi, com área total para regularização de 333,4507 hectares (trezentos e trinta e três hectares, quarenta e cinco ares e sete centiares), matricula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/13466, em nome de José Daniel Rossi Vilela Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Santa Terezinha, de propriedade de. Celso Silva Filho, nos marcos RPOS-M-1090, RPOS-M-1089, RPOS-M-1309, RPOS-M-1091, RPOS-M-0811 a AIY-M-10051, P. A. 13 – Gleba Divisa, nos marcos AIY-M-10051 a AIY-M-9038;

II - a sul: divisa com Rodovia Estadual MT – 389, nos marcos RPOS-M-0499 a RPOS-M-0498;

III - a leste: divisa com Estrada Linha Paraná, nos marcos AIY-M-9038 RPOS-M-0500 a RPOS-M-0499;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Mamuri, propriedade de Daniela Girardelli Vilela Silva Polizel, nos marcos RPOS-M-0498, RPOS-M-0812 a AIY-M-9016, Fazenda Mathovi, de propriedade de Antônio José Junqueira Vilela Filho, nos marcos AIY-M-9016, AIY-M-9018 a RPOS-M-1090.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.691, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo mundo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo denominada Fazenda Castanha VI, com área total para regularização de 842,4765 hectares (oitocentos e quarenta e dois hectares, quarenta e sete ares e sessenta e cinco centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/04941, em nome de Delma Estorari Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazendas Castanha, posse de Roça Agronegócio Ltda., nos marcos RPOS-V-4563, RPOS-V-4564, RPOS-V-4565, RPOS-V-4566, RPOS-V-4567, RPOS-V-4568, RPOS-V-4569, RPOS-V-4570, RPOS-V-4571, RPOS-V-4572, RPOS-V-4573, RPOS-V-4574, RPOS-V-4575, RPOS-V-4576, RPOS-V-4577, RPOS-V-4578, RPOS-V-4579, RPOS-V-4580, RPOS-V-4581, RPOS-V-4582, RPOS-V-4583, RPOS-V-4584, RPOS-V-4585, RPOS-V-4586, RPOS-V-4587, RPOS-V-4588, RPOS-V-4589, RPOS-V-4590, RPOS-V-4591, RPOS-V-4592, RPOS-V-4593, RPOS-V-4594, RPOS-V-4595, RPOS-V-4596, RPOS-V-4597, RPOS-V-4598, RPOS-V-4599, RPOS-V-4600, RPOS-V-4601 a RPOS-V-4602;

II - a sul: divisa com o Ribeirão Rochedo, nos marcos RPOS-V-2346, RPOS-V-2347, RPOS-V-2348, RPOS-V-2349, RPOS-V-2350, RPOS-V-2351, RPOS-V-2352, RPOS-V-2353, RPOS-V-2354, RPOS-V-2355, RPOS-V-2356, RPOS-V-2357, RPOS-V-2358, RPOS-V-2359, RPOS-V-2360, RPOS-V-2361, RPOS-V-2362, RPOS-V-2363, RPOS-V-2364, RPOS-V-2365, RPOS-V-2366, RPOS-V-2367, RPOS-V-2368, RPOS-V-2369, RPOS-V-2370, RPOS-V-2371, RPOS-V-2372, RPOS-V-2373, RPOS-V-2374, RPOS-V-2375, RPOS-V-2376, RPOS-V-2377, RPOS-V-2378, RPOS-V-2379, RPOS-V-2380, RPOS-V-2381, RPOS-V-2382, RPOS-V-2383, RPOS-V-2384, RPOS-V-2385, RPOS-V-2386, RPOS-V-2387, RPOS-V-2388, RPOS-V-2389, RPOS-V-2390, RPOS-V-2391, RPOS-V-2392, RPOS-V-2393, RPOS-V-2394, RPOS-V-2395, RPOS-V-2396, RPOS-V-2397, RPOS-V-2398, RPOS-V-2399, RPOS-V-2400, RPOS-V-2401, RPOS-V-2402, RPOS-V-2403, RPOS-V-2404, RPOS-V-2405, RPOS-V-2406, RPOS-V-2407, RPOS-V-2408, RPOS-V-2409, RPOS-V-2410, RPOS-V-2411, RPOS-V-2412, RPOS-V-2413, RPOS-V-2414, RPOS-V-2415, RPOS-V-2416, RPOS-V-2417, RPOS-V-2418, RPOS-V-2419, RPOS-V-2420, RPOS-V-2421, RPOS-V-2422, RPOS-V-2423, RPOS-V-2424, RPOS-V-245, RPOS-V-2426, RPOS-V-2427, RPOS-V-2428, RPOS-V-2429, RPOS-V-2430, RPOS-V-2431, RPOS-V-2432, RPOS-V-2433, RPOS-V-2434, RPOS-V-2435, RPOS-V-2436, RPOS-V-2437, RPOS-V-2438, RPOS-V-2439, RPOS-V-2440, RPOS-V-2441, RPOS-V-2442, RPOS-V-2443, RPOS-V-2444, RPOS-V-2445, RPOS-V-2446, RPOS-V-2447, RPOS-V-2448, RPOS-V-2449, RPOS-V-2450, RPOS-V-2451, RPOS-V-2452, RPOS-V-2453, RPOS-V-2454, RPOS-V-2455, RPOS-V-2456, RPOS-V-2457, RPOS-V-2458, RPOS-V-2459, RPOS-V-2460, RPOS-V-2461, RPOS-V-2462, RPOS-V-2463, RPOS-V-2464, RPOS-V-2465, RPOS-V-2466, RPOS-V-2467, RPOS-V-2468, RPOS-V-2469, RPOS-V-2470, RPOS-V-2471, RPOS-V-2472, RPOS-V-2473, RPOS-V-2474, RPOS-V-2475, RPOS-V-2476, RPOS-V-2477, RPOS-V-2478, RPOS-V-2479, RPOS-V-2480, RPOS-V-2481, RPOS-V-2482, RPOS-V-2483, RPOS-V-2484, RPOS-V-2485, RPOS-V-2486, RPOS-V-2487, RPOS-V-2488, RPOS-V-2489, RPOS-V-2490, RPOS-V-2491, RPOS-V-2492, RPOS-V-2493, RPOS-V-2494, RPOS-V-2495, RPOS-V-2496, RPOS-V-2497, RPOS-V-2498, RPOS-V-2499, RPOS-V-2500, RPOS-V-2501, RPOS-V-2502, RPOS-V-2503, RPOS-V-2504, RPOS-V-2505, RPOS-V-2506, RPOS-V-2507, RPOS-V-2508, RPOS-V-2509, RPOS-V-2510, RPOS-V-2511, RPOS-V-2512, RPOS-V-2513, RPOS-V-2514, RPOS-V-2515, RPOS-V-2516, RPOS-V-2517, RPOS-V-2518, RPOS-V-2519, RPOS-V-2520, RPOS-V-2521, RPOS-V-2522, RPOS-V-2523, RPOS-V-2524, RPOS-V-2525, RPOS-V-2526, RPOS-V-2527, RPOS-V-2528, RPOS-V-2529,

RPOS-V-2530, RPOS-V-2531, RPOS-V-2532, RPOS-V-2533, RPOS-V-2534, RPOS-V-2535, RPOS-V-2536, RPOS-V-2537, RPOS-V-2538, RPOS-V-2539, RPOS-V-2540, RPOS-V-2541, RPOS-V-2542, RPOS-V-2543, RPOS-V-2544, RPOS-V-2545, RPOS-V-2546, RPOS-V-2547, RPOS-V-2548, RPOS-V-2549, RPOS-V-2550, RPOS-V-2551, RPOS-V-2552, RPOS-V-2553, RPOS-V-2554, RPOS-V-2555, RPOS-V-2556, RPOS-M-0810, RPOS-V-2557, RPOS-V-2558, RPOS-V-2559, RPOS-V-2560, RPOS-V-2561, RPOS-V-2562, RPOS-V-2563, RPOS-V-2564, RPOS-V-2565, RPOS-V-2566, RPOS-V-2567, RPOS-V-2568, RPOS-V-2569, RPOS-V-2570, RPOS-V-2571, RPOS-V-2572, RPOS-V-2573, RPOS-V-2574, RPOS-V-2575, RPOS-V-2576, RPOS-V-2577, RPOS-V-2578, RPOS-V-2579, RPOS-V-2580, RPOS-V-2581, RPOS-V-2582, RPOS-V-2583, RPOS-V-2584, RPOS-V-2585, RPOS-V-2586, RPOS-V-2587, RPOS-V-2588, RPOS-V-2589, RPOS-V-2590, RPOS-V-2591, RPOS-V-2592, RPOS-V-2593, RPOS-V-2594, RPOS-V-2595, RPOS-V-2596, RPOS-V-2597, RPOS-V-2598, RPOS-V-2599, RPOS-V-2600, RPOS-V-2601, RPOS-V-2602, RPOS-V-2603 a AIY-M-9058;

III - a leste: divisa com Fazendas Castanha, posse de Roça Agronegócio Ltda., nos marcos , RPOS-V-4602, RPOS-V-4603, RPOS-V-4604, RPOS-V-4605, RPOS-V-4606, RPOS-V-4607, RPOS-V-4608, RPOS-V-4609, RPOS-V-4610, RPOS-V-4611, RPOS-V-4612, RPOS-V-4613, RPOS-V-4614, RPOS-V-4615, RPOS-V-4616, RPOS-V-4617, RPOS-V-4618, RPOS-V-469, RPOS-V-4620, RPOS-V-4621, RPOS-V-4622, RPOS-V-4623, RPOS-V-4624, RPOS-V-4625, RPOS-V-4626, RPOS-V-4627, RPOS-V-4628, RPOS-V-4629, RPOS-V-4630 a RPOS-V-4175,divisa com a Fazenda Castanha VII, posse de Eliandro Estorari Silva, nos marcos, RPOS-V-4175, RPOS-M-1301 a RPOS-M-0809 e divisa com o Ribeirão Rochedo, nos marcos, RPOS-M-0809, RPOS-V-2330, RPOS-V-2331, RPOS-V-2332, RPOS-V-2333, RPOS-V-2334, RPOS-V-2335, RPOS-V-236, RPOS-V-2337, RPOS-V-238, RPOS-V-239, RPOS-V-230, RPOS-V-2341, RPOS-V-2342, RPOS-V-2343, RPOS-V-2344, RPOS-V-2345 a RPOS-V-2346;

IV - a oeste, divisa com a Fazenda Jacaré, posse de Allan Coutinho Simões, nos marcos AIY-M-9058, AIY-M-9057, AIY-M-9055 a RPOS-V-4563.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.692, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Terra Boa, com área total para regularização de 2.462,8951 hectares (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e um centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2026/00952 de Alex Machado Sierra.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - divisa com a Fazenda Leopoldo, posse de Aline Rocha Pianovski Sierra, nos marcos AIY-M-9329 a AIY-M-9526;

II - a sul: divisa com o Rio Rochedo, nos marcos AIY-M-9255, AIY-P-40208, AIY-P-40209, AIY-P-40210, AIY-P-40211, AIY-P-40212, AIY-P-40213, AIY-P-40214, AIY-P-40215, AIY-P-40216, AIY-P-40217, AIY-P-40218, AIY-P-40219, AIY-P-40220, AIY-P-40221, AIY-P-40222, AIY-P-40223, AIY-P-40224, AIY-P-40225, AIY-P-40226, AIY-P-40227, AIY-P-40228, AIY-P-40229, AIY-P-40230, AIY-P-40231, AIY-P-40232, AIY-P-40028, AIY-P-40029, AIY-P-40030, AIY-P-40031, AIY-P-40032, AIY-P-40033, AIY-P-40034, AIY-P-40035, AIY-P-40036, AIY-P-40037, AIY-P-40038, AIY-P-40039, AIY-P-40040, AIY-P-40041, AIY-P-40042, AIY-P-40043, AIY-P-40044, AIY-P-40045, AIY-P-40046, AIY-P-40047, AIY-P-40048, AIY-P-40049, AIY-P-40050, AIY-P-40051, AIY-P-40052, AIY-P-40053, AIY-P-40054, AIY-P-40055, AIY-P-40056, AIY-P-40057, AIY-P-40058, AIY-P-40059, AIY-P-40060, AIY-P-40061, AIY-P-40062, AIY-P-40063, AIY-P-40064, AIY-P-40065, AIY-P-40066, AIY-P-40067, AIY-P-40068, AIY-P-40069, AIY-P-40070, AIY-P-40071, AIY-P-40072, AIY-P-40073, AIY-P-40074, AIY-P-40075, AIY-P-40076, AIY-P-40077, AIY-P-40078, AIY-P-40079, AIY-P-40080, AIY-P-40081, AIY-P-40082, AIY-P-40083, AIY-P-40084, AIY-P-40085, AIY-P-40086, AIY-P-40087, AIY-P-40088, AIY-P-40089, AIY-P-40090, AIY-P-40091, AIY-P-40092, AIY-P-40093, AIY-P-40094, AIY-P-40095, AIY-P-40096, AIY-P-40097, AIY-P-40098, AIY-P-40099, AIY-P-40100, AIY-P-40101, AIY-P-40102, AIY-P-40103, AIY-P-40104, AIY-P-40105, AIY-P-40106, AIY-P-40107, AIY-P-40108, AIY-P-40109, AIY-P-40110, AIY-P-40111, AIY-P-40112, AIY-P-40113, AIY-P-40114, AIY-P-40115, AIY-P-40116, AIY-P-40117, AIY-P-40118, AIY-P-40119, AIY-P-40120, AIY-P-40121, AIY-P-40122, AIY-P-40123, AIY-P-40124, AIY-P-40125, AIY-P-40126, AIY-P-40127, AIY-P-40128, AIY-P-40129, AIY-P-40130, AIY-P-40131, AIY-P-40132, AIY-P-40133, AIY-P-40134, AIY-P-40135, AIY-P-40136, AIY-P-40137, AIY-P-40138, AIY-P-40139, AIY-P-40140, AIY-P-40141, AIY-P-40142, AIY-P-40143, AIY-P-40144, AIY-P-40145, AIY-P-40146, AIY-P-40147, AIY-P-40148, AIY-P-40149, AIY-P-40150, AIY-P-40151, AIY-P-40152, AIY-P-40153, AIY-P-40154, AIY-P-40155, AIY-P-40156, AIY-P-40157, AIY-P-40158, AIY-P-40159, AIY-P-40160, AIY-P-40161, AIY-P-40162, AIY-P-40163, AIY-P-40164, AIY-P-40165, AIY-P-40166, AIY-P-40167, AIY-P-40168, AIY-P-40169, AIY-P-40170, AIY-P-40171, AIY-P-40172, AIY-P-40173, AIY-P-40174, AIY-P-40175, AIY-P-40176, AIY-P-40177, AIY-P-40178, AIY-P-40179, AIY-P-40180, AIY-P-40181, AIY-P-40182, AIY-P-40183, AIY-P-40184, AIY-P-40185, AIY-P-40186, AIY-P-40187, AIY-P-40188, AIY-P-40189, AIY-P-40190, AIY-P-40191, AIY-P-40192, AIY-P-40193, AIY-P-40194, AIY-P-40195, AIY-P-40196, AIY-P-40197, AIY-P-40198, AIY-P-40199, AIY-P-40200, AIY-P-40201, AIY-P-40202, AIY-P-40203, AIY-P-40204, AIY-P-40205, AIY-P-40206, AIY-P-4027 a AIY-M-9556;

III - a leste: divisa com a Fazenda Leopoldo, posse de Aline Rocha Pianovski Sierra, nos marcos AIY-M-9526 a AIY-M-9255;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Devoção, posse de Neize Machado Dutra Sierra, nos marcos AIY-M-9556, AIY-M-9553 a AIY-M-9551, divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos AIY-M-9551 a AIY-M-9550 e divisa com a Fazenda Vale dos Sonhos, posse de Wilson Sierra, nos marcos AIY-9550 a AIY-M-9329.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.693, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Sítio AD I, com área total para regularização de 25,1159 hectares (vinte e cinco mil hectares, onze ares e cinquenta e nove centiares), da matrícula nº 4487, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob o nº INTERMAT-PRO-2023/08577, em nome de Dalvanio Claudemar Krieser.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Sítio São Luiz, com posse de Luiz Francisco André no marco AWSS-M0001 a ADR-M-1840.;

II - a sul: divisa com Estrada Municipal, no marco AWSS-M-00002 a ADR-M-1336;

III - a leste: divisa com Sítio São Luiz, com posse de Luiz Francisco André, nos marcos ADR-M-1840 a AWSS-M-0002.;

IV - a oeste: divisa com Sítio AD II, posse de Dalnei Laudir Krieser, nos marcos ADR-M-1336 a AWSS-M-0001.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.694, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Planalto da Serra.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Planalto da Serra, denominada Fazenda Toesca, com área total para regularização de 538,4439 hectares (quinhentos e trinta e oito mil hectares, quarenta e quatro ares e trinta e nove cemtiares), da matrícula nº 29801, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) sob o nº INTERMAT-PRO-2022/03631, em npme de Francisco Ferreira de Souza.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Agropecuária Dois Irmãos, no marco AR8-M-1319, AOR-M-5449, AOR-M-5448 e divisa com Corrego S/D, com os marcos HEVA-V-0701, HEVA-V-0702, HEVA-V-0703, HEVA-V-0704, HEVA-V-0705, HEVA-V-0703, HEVA-V-0707, HEVA-V-0708, HEVA-V-0709, HEVA-V-0710, HEVA-V-0711, HEVA-V-0712, HEVA-V-0713, HEVA-V-0714, HEVA-V-0715, HEVA-V-0716, HEVA-V-0717, HEVA-V-0718, HEVA-V-0719, HEVA-V-0720, HEVA-V-0721, HEVA-V-0722, HEVA-V-0723, HEVA-V-0724;

II - a sul: divisa com Fazenda Palmital, no marco AAX-M-0835 a HEVA-P-1000;

III - a leste: divisa com Córrego S/D, nos marcos HEVA-V-0724, AR8-M-1326 a AAX-M-0835;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Palmital, nos marcos HEVA-P-1000 a AAX-M-0834.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.695, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Novo Mundo, com área total para regularização de 358,0615 hectares (trezentos e cinquenta e oito hectares, seis ares e quinze centiares), da matrícula nº 4420, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob o nº INTERMAT-PRO-2025/05502, em nome de Lucas Zandonadi Quiroga.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rodovia Estadual MT 322, no marco SOWD-M0039 a divisa com a Fazenda Bom Sucesso I, no marco ADR-M-2074;

II - a sul: divisa com Fazenda Jaboticabal, com posse de Luiz Aparecido Quiroga Rodrigues, no marco GWQ-M-1622 a SOWD-M-0038;

III - a leste: divisa com Fazenda Bom Sucesso I, nos marcos ADR-M-2070, DPA-M-1158 e GWQ-M-1622;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Esperança, posse de Rafael Zandonadi Quiroga, nos marcos SOWD-M-0038 a SOWD-M-0039.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.697, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Campo Novo do Parecis.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Campo Novo do Parecis, denominada Fazenda Malibú IV, com área total para regularização de 207,6764 hectares (duzentos e sete hectares, sessenta e sete ares e sessenta e quatro centiares), sendo Área A com 126,0742 hectares e Área B com 81,6022 hectares, da matrícula nº 987, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob o nº INTERMAT-PRO-2023/10153, em nome de Dejalmo Fedrizze.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Fazenda Malibú IV - Área A - 126,0742 hectares:

a) a norte: divisa com a Fazenda Nova União - Parte 1, posse de Dejalmo Fedrizze, matrícula nº 10.724, nos marcos BVN-M-0970 a BVN-M-2515;

b) a sul: divisa com a Fazenda Porteira Velha - Parte 1, posse de Cleide Simone Behling, Douglas Emerson Behling e Joice Marceli Behling, matrícula nº 10.214, nos marcos BVN-P-0949, BVN-V-0266, BVN-M-0965 a BVN-M-0970;

c) a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Estadual MT-488, nos marcos BVN-M-2515, BVN-P-6436, BVN-P-6435, BVN-P-6434 a BVN-M-0949;

d) a oeste: divisa com a Fazenda Porteira Velha - Parte 1, posse de Cleide Simone Behling, Douglas Emerson Behling e Joice Marceli Behling, matrícula nº 10.214 e com a Fazenda Nova União - Parte 1, posse de Dejalmo Fedrizze, matrícula nº 10.724, no marco BVN-M-0970;

II - Fazenda Malibú IV - Área B - 81,6022 hectares:

a) a norte: divisa com a Fazenda Nova União - Parte B, posse de Dejalmo Fedrizze, matrícula nº 10.725, nos marcos BVN-M-2516, BVN-P-6430, BVN-V-0862, BVN-V-0863, BVN-V-0864 a BVN-V-0865;

b) a sul: divisa com Fazenda Porteira Velha - Parte 2, posse de Cleide Simone Behling, Douglas Emerson Behling e Joice Marceli Behling, matrícula nº 10.214 e com a Fazendas Nova União – Parte 1, posse de Dejalmo Fedrizze, matrícula nº 10.215, nos marcos BVN-M-2430, BVN-V-0267 a BVN-M-2517;

c) a leste: divisa com a Fazendas Malibú V, posse de Otavio Faria Fedrizze, nos marcos BVN-M-0865 a BVN-M-2430;

d) a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Estada Estadual MT-488 , nos marcos BVN-M-2517, BVN-P-6431, BVN-P-6432, BVN-P-6433 a BVN-M-2516.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.698, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nossa Senhora do Livramento.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, denominada Sítio Campo Belo, com área total para regularização de 203,3930 hectares (duzentos e três hectares, trinta e nove ares e trinta centiares), da matricula nº 143.703, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/04167, em nome de Mauro Santana de Arruda.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Rancho Alegre II, de Maria Izabel Della Valle Obers-teiner, nos marcos BI9-M-0042, FCN-P-4631 a FCN-M-2518;

II - a sul: divisa com Sítio Xumindo, posse de Luiz Carlos dos Santos, nos marcos FCN-P-1394 a FCN-M-0870;

III - a leste: divisa com Curso d'água afluente do Córrego Brumadinho, margem direita, nos marcos FCN-M-2518, FCN-V-0708, FCN-V-0709, FCN-V-0710, FCN-V-0711, FCN-V-0712, FCN-V-0713, FCN-V-0714, FCN-M-2519 a FCN-M-2520, Estrada Municipal LT – 62, de domínio da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, nos marcos FCN-M-2520, FCN-P-4632, FCN-P-4633, FCN-P-4634, FCN-M-2525, FCN-P-4635, FCN-P-4636, FCN-M-2526, FCN-P-4637, FCN-P-4638, FCN-P-4648, FCN-P-4649, FCN-P-4650, FCN-M-2527, FCN-P-4651, FCN-P-4652, FCN-P-4653, FCN-P-4654, FCN-P-4655 a FCN-M-2528, Sítio Santa Luzia, posse de Eva Domingas de Morais, nos marcos FCN-M-2528, FCN-M-0883 a FCN-P-1386, Córrego Brumadinho, margem direita, nos marcos FCN-P-1386, FCN-P-1387, FCN-P-1388, FCN-P-1389, FCN-P-1390, FCN-P-1391, FCN-P-1392, FCN-P-1393 a FCN-P-1394;

IV - a oeste: divisa com Gleba P.E. Quilombo - Parcela 03, nos marcos FCN-M-0870 a BLV-M-0043, Fazenda Rancho Alegre III, posse de Maria Izabel Della Valle Obersteiner, nos marcos BLV-M-0043, FCN-M-0871, FCN-M-0872, FCN-M-0873, FCN-M-0874, FCN-M-0875, BLV-M-2519, FCN-M-0876 a BI9-M-0042.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.699, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Sítio São José, com área total para regularização de 63,9315 hectares (sessenta e três mil hectares, noventa e três ares e quinze cemtiares), da matrícula nº 4522, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/00117, em nome de Nélio Piva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I- a norte: divisa com Sítio Eldorado, com posse de José Bassetto no marco ADR-M-1313 a ALLX-M-0554.;

II - a sul: divisa com Estrada Municipal Bonjaguá, no marco ALLX-P-3290 a ALLX-M-0676;

III - a leste: divisa com Estrada Municipal, nos marcos ALLX-M-0554, ADR-M-1311, ADR-M-1315, ADR-M-1316, ADR-M-1310 a ADR-M-1317;

IV - a oeste: divisa com Estrada Municipal Bonjaguá, nos marcos ALLX-M 3230, ADR-M-2213, ADR-M2212 a ADR-M-1313.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.696, DE 2026.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, da propriedade denominada Fazenda Esperança, com área total para regularização de 289,0749 hectares (duzentos e oitenta e nove hectares, sete ares e quarenta e nove centiares), matrícula nº 4.418, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob o nº INTERMAT- PRO-2025/05390, em nome de Rafael Zandonadi Quiroga.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rodovia Estadual MT-322, nos marcos SOWD-M-0037 a SOWD-M-0039;

II - a sul, divisa com Fazenda Jaboticabal, de propriedade de Luiz Aparecido Quiroga Rodrigues, nos marcos SOWD-M-0038, SOWD-M-0044, SOWD-M-0035 a SOWD-M-0036;

III - a leste: divisa com Fazenda Novo Mundo, de propriedade de Lucas Zandonadi Quiroga, nos marcos SOWD-M-0039 a SOWD-M-0038;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Araguaia, de propriedade de Alcides Domingues Baptista, nos marcos SOWD-M-0036 a SOWD-M-0037.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2026.

Original assinado: Dep. Júlio Campos - Presidente *em exercício*

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

**ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2750/2026**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato n° 070/2026 /SCCC/ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **SECRETARIA DE CULTURA E MEMORIA DO LEGISLATIVO /ALMT, Processo SGED 2026/5640361210.**

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | GESTOR | SUBSTITUTO DO GESTOR |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 070/2026 | Academia Brasileira de Formação e Pesquisa ABFP LTDA. | Contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada por meio de inscrição na 5ª Formação Avançada em Recorribilidade Extraordinária no Sistema Judicial Brasileiro. | Matrícula/Nome: 50.788 Mara Regina Visnadi | Matrícula/Nome: 41.620 Paulo Henrique Coimbra Pereira |
| | | | **FISCAL** | **SUBSTITUTO DO FISCAL** |
| | | | Matrícula/Nome: 44.754 Edevamilton de Lima Oliveira | Matrícula/Nome: 41.906 Ewerton Viegas Romeo Miranda |

**Art. 2º** Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

**Art. 3º** Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuência da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuência da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuência da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 4º** Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

**Art. 5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

**Art. 6º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 7º** Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 8º** Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **19/10/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 26 de junho de 2026.

**Dep. Max Russi - Presidente**

**Dep. Dr. João - 1º Secretário**

**ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2751/2026**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato n° 001/2025 /SCCC/ ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **SECRETARIA GERAL /ALMT, Processo SGED 2026/342169854.**

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | GESTOR | SUBSTITUTO DO GESTOR |
|---|---|---|---|---|
| 001/2025 | Prime Consultoria Assessoria Empresarial LTDA | Prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. | Matrícula/Nome: 55.086 PATRICK LARA FERNANDES | Matrícula/Nome: 47.369 JHONATHAN RALLYSON GONÇALVES TRINDADE |
| | | | **FISCAL** | **SUBSTITUTO DO FISCAL** |
| | | | Matrícula/Nome: 50.794 JOANA ARAUJO VENANCIO | Matrícula/Nome: 22.620 ALMIR TEIXEIRA LOPES JUNIOR |

**Art. 2º** Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

**Art. 3º** Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuência da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuência da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuência da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 4º** Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

**Art. 5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

**Art. 6º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 7º** Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 8º** Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **04/10/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

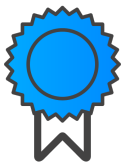
**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 26 de junho de 2026.

**Dep. Max Russi - Presidente**

**Dep. Dr. João - 1º Secretário**

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR |
| | **Data/Hora** | Wed Nov 11 22:30:17 UTC 2026 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 3455254873809415103 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |